



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 003/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível propaganda eleitoral antecipada e em local vedado de pré-candidata. Inteligência da Lei nº 9.504/97, arts. 36-A, I a VI, 36-B, Resolução TSE nº 23.610/19, arts. 3º, 3º-A, 3º-B e 4º, Resolução TSE nº 23.671/21 e Resolução TSE nº 23.679/22, art. 4º. Colheita de informações e documentos visando à formação de *opinio*.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos



procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO a notícia anônima encaminhada no sentido de que a pré-candidata a vereadora na cidade de Paracambi, senhora Aline Rodrigues Pereira, guarda municipal licenciada, estaria realizando propaganda eleitoral extemporânea no Hospital Municipal Doutor Adalberto da Graça, Hospital de Lages, conforme fotografia em anexo tirada na data de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 70ª Zona Eleitoral, da Comarca de Paracambi, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1.Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2.Encaminhe-se cópia do presente ao Juízo da 70ª Zona Eleitoral;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. Oficie-se ao GAP/NIG, **instruindo o expediente com a fotografia em anexo**, solicitando a realização de ações de inteligência, inclusive vigilância e estória-cobertura, **em pelo menos, 03 (três dias)**, para verificação da prática de propaganda eleitoral extemporânea pela denunciada com pedidos explícitos de votos ou pelo uso das denominadas “palavras mágicas” (“vamos mudar o sistema”, “eu conto com a sua ajuda” e “vamos juntos”) encaminhando relatório à esta Promotoria de Eleitoral contendo **FILMAGENS, GRAVAÇÕES DE VOZ E TESTEMUNHAS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS**;

4. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

5. Designo a servidora Giseli Lima Rodrigues do Amaral, matrícula nº 2593, lotada na Secretaria da Promotoria de Justiça de Paracambi, em atuação desta Promotora Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Paracambi, 24 de maio de 2024.

GEISA LANNES DA SILVA:07851970792
Assinado de forma digital por
GEISA LANNES DA
SILVA:07851970792
Dados: 2024.05.24 00:38:01 -03'00'

GEISA LANNES

Promotora Eleitoral

Mat. 3271

MPRJ

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Promotoria de Justiça de Paracambi
Rua Alberto Leal Cardoso, nº 92 - 2º pavimento
Centro - Paracambi, RJ - Brasil
CEP 26.600-000 - Telefone: (21) 2683-3631
E-mail: pijpcb@mprj.mp.br